

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2019

No dia 12 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VILMAR SCHMAEDECKE, inscrito no CPF sob o nº. 938.411.089-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2019, Processo Licitatório nº. 58/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos no TERMO DE REFERENCIA ANEXO II. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3037	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	4, 6, 22, 26, 29, 32, 37, 40, 43, 44, 57, 66, 75, 76, 77, 78
3338	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	2, 15, 17, 23, 25, 27, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 61, 63, 64
2878	ALINE FATIMA KOCH ME	5, 16, 31, 33, 35, 36, 39, 70, 74
3039	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	8, 19, 28, 30, 65, 71
1718	GRAZIELE PRISSILLA SCHROTER	7, 14, 18, 34, 38, 56, 69, 72, 73
3489	LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	1, 3, 13, 20, 21, 50, 79
2566	SCS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME.	9, 10, 11, 12, 24, 41, 42, 45, 48, 58, 59, 60, 62, 67, 68

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	DIRLEI JOSE PALOSCHI	796.022.159-68
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	ALCIONE DA SILVA	090.318.159-26
ALINE FATIMA KOCH ME	19.376.012/0001-43	JOSE KOCH	430.341.879-04
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTI	05.919.156/0001-94	MATHEUS BRIANCINI	086.791.099-24
GRAZIELE PRISSILLA SCHROTER	13.031.594/0001-40	VALMIR CESAR SCHROTER	781.836.939-20
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	19.634.481/0001-15	LEANDRO APARECIDO DE PAULA	009.925.610-00
SCS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME.	13.995.853/0001-52	ELOI SCHIMELFENIG	961.431.349-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos no TERMO DE REFERENCIA ANEXO II.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1718 - GRAZIELE PRISSILLA SCHROTER						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	AÇUCAR CRISTAL - 5 KG.	Pct	ESTRELA	230,000	10,9700	2.523,10

Fornecedor: 1718 - GRAZIELE PRISSILLA SCHROTER

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ERVA MATE P/CHIMARRÃO - ilex paraguayensis, 1 kg, natural, contendo informações nutricionais, embalagem a vácuo. Data de fabricação e de validade, serviço de atendimento ao cliente.	Kg	MATERVA	800,000	8,7300	6.984,00
18	ISQUEIRO A GÁS - Tamanho grande, que acende mais de 3000 vezes.	un	BIC	50,000	3,6900	184,50
34	BATERIA DE LITIO CR 3032 3 V	un	PANASONIC	25,000	6,6500	166,25
38	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO COM 02 UN.	un	BOM MATE	300,000	1,3400	402,00
56	SACO PLASTICO PARA ALIMENTOS - com 100 unidades, capacidade 3 kg de alimento, transparente, utilizado em geladeira freezer e micro-ondas.	RL	MAIS COMPF	40,000	4,4000	176,00
69	CHÁ ERVA PARA CHIMARRÃO, 10G	Pct	APTI	300,000	1,3900	417,00
72	Agua mineral - galão 20 litros, embalagem lacrada, a base de troca, limpo, data de envase e data de validade não inferior a 2 meses.	un	DANFERRAN,	400,000	9,1500	3.660,00
73	AGUA MINERAL - S/gas c/12 Und500 ML	FAR	DANFERRAN,	230,000	12,9500	2.978,50

Fornecedor: 2566 - SCS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	CERA LIQUIDA -composição Carnaúba dispersão acrílica metalizada emulsificantes agente nivelador, agente formador de filme, alcalinizaste, plastificante, conservante, fragrância, corante e água. INCOLOR para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance. Proporciona brilho instantâneo e possui fragrância suave. Com 750 ml.	un	ZAVASKI	103,000	5,9900	616,97
10	COPO DESCARTÁVEL - pacote com 100 unidades de 180 ml	Pct	COPOSUL	900,000	3,4000	3.060,00
11	COPO DESCARTÁVEL - pacote com 100 unidades de 80 ml.	Pct	COPOSUL	200,000	3,2000	640,00
12	DESINFETANTE - P/ banheiro, anti-bactericida, perfumado, embalagem de 2L. Com tampa dosador, Elimina 99,9 % das bactérias. Contendo modo de usar, composição, informações técnicas, serviço de atendimento ao cliente.	un	AMDM	500,000	4,5800	2.290,00
24	LUVAS DE LATEX DESCARTÁVEIS, tamanho P, M e G a escolha do município, com 100 unidades, para procedimento não cirúrgico de látex de borracha natural, superfície lisa, Ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível,NQA 1,5.	Cx	NOBRE	35,000	23,2500	813,75
41	RODO DE ESPUMA - com medidas de 40 X 08 X 12cm, com cabo, composição em PP, Pet, espuma com alta densidade.	un	DESAFIO	40,000	8,8000	352,00
42	RODO DE ESPUMA- Rodos de espuma com alta densidade com manta abrasiva + resistente, com cabo.	un	DESAFIO	40,000	8,6000	344,00
45	RODO DE MADEIRA - com reforço 60cm, com cabo.	un	DESAFIO	10,000	11,5000	115,00
48	SABÃO EM PÓ - 2kg em embalagem lacrada, multiuso. Composição:Tensoativo, alcalinizante, coadjuvante, antirredesitante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, perfume, água, alvejante e carga, Contém alquil benzeno sulfonato de sódio Data de fabricação e de validade, serviço de atendimento ao cliente.	Pct	GIRANDO SO	180,000	13,1000	2.358,00
58	SAPONÁSEO CREMOSO - 300ml, Limpa e remove o brilho sem riscar, com bico dosador e tampa, data de fabricação e validade, composição, informações técnicas e serviço de atendimento ao cliente.	un	PERFECT	150,000	3,6300	544,50
59	TOALHA DE BANHO LISTRADA- medindo 0,60x1,00cm, no mínimo 85% algodão nas cores escuras	un	MARTINS	150,000	8,5000	1.275,00
60	TOALHA DE ROSTO LISTRADA-medindo 40x60cm, 100% algodão, nas cores escuras	un	TOAMINE	100,000	4,4700	447,00
62	VASSOURA PALHA- tipo colonial com cabo, palha medindo 45cm largura e 60cm de comprimento, extra fortes.	un	COLONIAL	30,000	16,8000	504,00
67	ESCOVA SANITARIA - com suporte redondo e cerdas resistente. Tamanho 14 X 42 cm.	un	DESAFIO	35,000	7,0000	245,00
68	AROMATIZANTES/ODORIZADORES - Aerosol, com 360 ml, nas fragrâncias : Lavanda, Canela, Baunilha, Talco e Jasmim.	un	ULTRA FRESH	90,000	7,3500	661,50

Fornecedor: 2878 - ALINE FATIMA KOCH ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	CAFÉ - solúvel, 200g, recipiente de vidro com tampa, com certificação do ministério da agricultura, com data de fabricação e de validade.	un	AMIGO	240,000	10,9800	2.635,20
16	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - C/3 und, 110mmx75mmx20mm, espuma de polimetano, com bactericida e fibra antibacterias. Sintético com abrasivo. 3 M.	Pct	LINS	440,000	2,6000	1.144,00
31	PALITOS DE DENTE: Roliços de madeira. Muito resistente caixa com 100 Und.	Cx	DIVINA MESA	35,000	0,9700	33,95
33	PILHA Cº 1,5 V COM 2 UN.	Pct	ELGIM	70,000	5,7500	402,50

Fornecedor: 2878 - ALINE FATIMA KOCH ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	PILHA PALITO: Alcalinas AAA 1,5V Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (AxLxP) Cartela com 02 Unidades	Pct	ELGIM	115,000	5,9800	687,70
36	PILHA ALCALINA: AA 1,5V, cartela c/ 2unid, Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (AxLxP), possui potência confiável e prolongada.	Pct	ELGIM	115,000	5,4500	626,75
39	RECARGA DE GAS - 13KG, com certificação do INMETRO.	un	SUPER GASE	160,000	85,0000	13.600,00
70	PÁ PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, confeccionado em material plástico resistente.	un	GUIRADO	20,000	2,7000	54,00
74	CASCO BOTIJÃO DE GAS 13 KG	un	SUPER GASE	15,000	150,0000	2.250,00

Fornecedor: 3037 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CANUDINHO GROSSO PARA VITAMINA - 8 mm x 20cm. Pacote com 200und.	Pct	CANUDO	20,000	9,2000	184,00
6	CAFE EM GRÃOS, 500G.	un	OURO	40,000	25,0000	1.000,00
22	LUSTRA MOVEIS OLEO DE PEROBA, 100 ML.	un	PERFECT	15,000	3,1400	47,10
26	PANO DE LIMPEZA -P/ chão tamanho 50x84cm, extra Grande para limpeza pesada contendo no mínimo 100% de algodão, resistente e eficaz, com alto poder de absorção, limpa sem deixar fiapos.	un	SUL	100,000	4,4000	440,00
29	PAPEL TOALHA - branco, interfoliado com duas dobras, embalagem c/1000 folhas, lacrado. 20x21 cm.	Pct	FRANCIPEL	1.000,000	8,0500	8.050,00
32	PILHA 12 V 23 A com 5 unidades.	Pct	ELGIN	30,000	37,0000	1.110,00
37	BATERIA 9V1.	un	ELGIN	35,000	13,0000	455,00
40	Refil de Borracha para Rodo de Alumínio - Medidas 80cm e 1,00m.Conforme Solicitado.	un	LOCATELI	40,000	13,9500	558,00
43	RODO DE METAL GALVANIZADO- com duas borrachas medindo 80 cm com cabo de metal, com reforço nos cabos.	un	LOCATELI	15,000	22,8000	342,00
44	RODO DE MADEIRA - com reforço 40 Cm, com cabo.	un	LOCATELI	15,000	9,8000	147,00
57	PACOTE PAPEL PARA PIPOCA 40X 16 BRANCO COM 500 UN.	un	CHICO	25,000	17,0000	425,00
66	RASTEL PARA JARDINAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, COM CABO.	un	DESAFIO	8,000	9,6000	76,80
75	VASSOURÃO GARI 40 CM DE PIASSAVA REFOÇADO COM CABO.	un	DESAFIO	2,000	19,2000	38,40
76	KIT MOP - Contendo um balde com no mínimo 5 litros com cesto em inox, cabo, esfregão, 2 refis, cabeça para refis.	KIT	MOR	8,000	93,0000	744,00
77	RODO MOP FLAT MICROFIBRA 80CM.	un	BRALIMPIA	10,000	39,0000	390,00
78	REFIL PARA RODO MOP FLAT MICROFIBRA 80CM.	un	BOMPACK	20,000	27,0000	540,00

Fornecedor: 3039 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	OLEO DE SOJA - antioxidante TBHQ e acido cítrico , com 0% de gordura trans.	un	COCAMAR	240,000	3,2900	789,60
19	GUARDANAPO DE PAPEL- com 50 folhas, 30x30cm, em embalagem lacrada. Mais maciez e absorção.	un	BELAVISTA	300,000	2,0000	600,00
28	PAPEL HIGIENICO - papel higiênico especial macio folha dupla picotada, com toque de seda em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10cm x 30m, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 12 rolos, fibras virgens, em embalagem lacrada. Dermatologicamente Testado.	un	GUUIPEL3387	1.000,000	11,3500	11.350,00
30	PAPEL TOALHA - 02 rolos com 55 folhas cada, 22x20cm, 100% fibras celulósicas virgens.	Pct	1038SORELA	60,000	3,2500	195,00
65	ÁLCOOL ETÍLICO - 1 L hidratado 46 INPM.	Lts	1996ITAJA	120,000	4,9000	588,00
71	PASTILHA SANITÁRIA - Adesiva, com 3 unidades. Limpa e perfuma.	Cx	3219SANY	80,000	4,2500	340,00

Fornecedor: 3338 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ALCOOL GEL - 500g, 70°INPM, embalagem plástica com bico dosador, com certificação do IMETRO.	un	flops	310,000	4,9500	1.534,50
15	ESPONJA LÃ DE AÇO - P/ limpeza em geral, 60g, embalagem lacrada contendo 08 unidades. Produto 100% ecológico.	Pct	relux	100,000	1,3900	139,00
17	Espunja de aço inoxidável, que não enferruja, com 2 unidades.	Pct	relux	60,000	3,9000	234,00
23	LUVAS- TAMANHO P, M E G a escolha do município, em látex natural sem forro cano longo. Prende-se ao antebraço e palma antiderrapante.	par	talge	140,000	3,7600	526,40

Fornecedor: 3338 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	PANO DE COPA E COZINHA - medida 70x90, branco, 100% algodão. Com bainha.	un	via pano	160,000	2,8700	459,20
27	SACO ALVEJADO PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA - tamanho mínimo de 40cmx70cm, 100% algodão, resistente, que não largue fiapos.	un	via pano	70,000	6,4500	451,50
46	RODO DE PLASTICO - 40 cm, com borracha EVA, duplo.	un	desafio	15,000	5,9000	88,50
47	ESCOVA - de lavar roupa com cerdas e corpo em plástico.	un	desafio	70,000	2,8000	196,00
49	SABÃO EM BARRA 1 kg, neutro com 5 unidades. Sabão Glicerina	Kg	santo antonio	35,000	5,8500	204,75
51	SACO DE LIXO - 100 litros, impermeável, resistente, com 5 und.	Pct	roll	1.000,000	1,7500	1.750,00
52	SACO DE LIXO - 50 litros, impermeável, resistente, com 10 und.	Pct	rool	1.000,000	1,9700	1.970,00
53	SACO DE LIXO - 30 litros, impermeável, resistente, com 10 und.	Pct	rool	800,000	1,9700	1.576,00
54	SACO DE LIXO - 15 litros, impermeável, resistente, com 20 und.	Pct	roll	800,000	1,9700	1.576,00
55	SACO PLASTICO PARA ALIMENTOS - com 100 unidades, capacidade 5 kg de alimenta, transparente, utilizado em geladeira freezer e micro-ondas.	RL	extar	40,000	5,6000	224,00
61	TOUCA DESCARTAVÉL - confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas, Gramatura de 30 grs 100 unidades.	Cx	talge	25,000	6,9500	173,75
63	VASSOURA - com corpo e cerdas em plástico, 4 fileiras de cerdas, com cabo de 1,20cm em metal revestido.	un	mileva	30,000	8,5000	255,00
64	ÁLCOOL ETÍLICO - 1 L hidratado 70 INPM	Lts	flops	370,000	5,1000	1.887,00

Fornecedor: 3489 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGUA SANITARIA - 2L, com múltiplos usos e possuir ação alvejante, desinfetante e bactericida, tampa possuir bico dosador e lacre antivazamento. Contendo modo de usar, composição, informações técnicas, serviço de atendimento ao cliente.	un	GLAMOUR	580,000	3,0500	1.769,00
3	AMACIANTE de roupas 2 litros, fragrância perfumada, proporcionando maciez, proteção contra odores, mantendo o brilho e a cor, diluível em água.	un	GLAMOUR	140,000	4,1000	574,00
13	DETERGENTE - Lava/louça liquido concentrado, 500ml Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável., em embalagem plástica e bico dosador, contendo data de fabricação e de validade, serviço de atendimento ao cliente. Produto testado dermatologicamente.	un	GLAMOUR	620,000	1,4000	868,00
20	LIMPADOR MULTIUSO - squeeze 500ml, para limpeza em geral, com bico dosador e tampa, composto de alquiel benzeno sulfato de sódio, coadjuvantes, solventes, sequestrante, fragrância e água. Limpeza de pias, fogões, geladeiras, pias de banheiro etc..	un	GLAMOUR	500,000	5,0500	2.525,00
21	LIMPA VIDRO- - pulverizar com gatilho, 500ml.	un	GLAMOUR	80,000	9,0000	720,00
50	SABONETE LIQUIDO - embalagem em sache lacrada de 500ml, perfumado, contendo, data de fabricação e de validade, serviço de atendimento ao cliente.	un	GLAMOUR	300,000	6,5000	1.950,00
79	DESENGORDURANTE PARA COZINHA - com pulverizador 500ml. Para limpeza de cubas, fogões, cerâmica, formica, inox.	un	GLAMOUR	100,000	10,7500	1.075,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 31/2017, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo, especificado no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será CONFORME EDITAL.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista, 12 de Novembro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	CNPJ: 12.144.365/0001-79	_____
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	CNPJ: 16.738.785/0001-34	_____
ALINE FATIMA KOCH ME	CNPJ: 19.376.012/0001-43	_____
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	CNPJ: 05.919.156/0001-94	_____

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista, 12 de Novembro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GRAZIELE PRISSILLA SCHROTER	CNPJ: 13.031.594/0001-40 _____
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	CNPJ: 19.634.481/0001-15 _____
SCS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME.	CNPJ: 13.995.853/0001-52 _____